



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CÂMARA MORTUÁRIA

#### 1- OBJETIVO

1.1 – Atender a demanda do Hospital Estadual Anchieta (HEAN) por um espaço adequado para armazenamento de cadáveres, pois a unidade atualmente não possui um morgue.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de fornecimento e instalação de 01 (uma) Câmara Mortuária, a ser entregue e instalado conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0369.001.0001	SERVICOS INSTALACAO DE CAMARA FRIGORIFICA, DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO MECANICA E REFORMA DE CAMARA E ANTI-CAMARA FRIGORIFICA Código do Item: 0369.001.0001 (ID - 76149)	SERVIÇO	01

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação do serviço de fornecimento e instalação de Câmara Mortuária, tem como objetivo atender de forma imediata as necessidades do HEAN.

3.2 - Em análise, foi verificado que esta Unidade de saúde não possui um morgue em suas instalações, e que os corpos são alocados em uma sala comum com ar condicionado de parede.





## Fundação Saúde

3.3 - Em atendimento às solicitações realizadas pela **Diretor Administrativo do HEAN, Carlos Henrique Cabral da Costa**, solicita 01 (uma) câmara mortuária nova com 06 (seis) gavetas para a unidade.

3.4 - Ademais, a iniciativa **visa fornecer uma câmara mortuária em pleno funcionamento para unidade do HEAN**, que encontra-se em uma situação excepcional por ter um ambiente de acondicionamento de corpos, fora dos padrões estabelecidos pela RDC nº 50 de 2002 e pelas boas normas que regem os estabelecimentos assistenciais de saúde.

### 4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Segue a relação discriminada da câmara mortuária com sua descrição e quantidade necessária.

4.2 – Medidas da sala onde será instalado a câmara mortuária:

- 3,88 m comprimento;
- 3,17 m largura;
- 2,5 m altura.

4.3 – Quantidade de Câmaras Frigoríficas: 01 (uma).

4.4 – Capacidade da Câmara: 06 (seis) corpos adultos (sendo 02 corpos adultos obesos).

4.5 – Especificações da Câmara Mortuária:

- Câmara medindo entre:
  - 2,65 m e 2,80 m comprimento;
  - 2,23 m e 2,45 largura;
  - 2,1 m e 2,3 m altura.
- Com 02 (duas) portas para pessoas adultas obesas.
- Construída externamente e internamente em Aço Inox AISI 304 tipo 18.8 ou 316 tipo 18.10;
- Isolamento com injeção de poliuretano de alta densidade;
- Portas com isolamento em poliuretano apoiadas em dobradiças pi-votantes em aço inox;



## Fundação Saúde

- Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão e gaxetas em silicone atóxico;
- Trilhos internos telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistema de parada com 03 estágios;
- 06 (seis) Macas removíveis em aço inox (inclusas);
- Com sistema de resfriamento tipo plug-in (com opção de instalação no teto ou nas laterais) ou Split System (remoto);
- Unidade evaporadora e condensadora;
- Pés em tubo de aço inox Ø2.1/2", com sapatas de regulagem em polietileno;
- Com sistema de higienização de lavagem por ozônio, composto por pulverizadores helicoidais;
- Bomba de pressurização externa de 1HP – interligado ao painel de comando com sistema de acionamento automático por sensor de tempo, ou acionamento manual;
- Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização;
- Dreno interno para higienização;
- Sistema de iluminação em todos os compartimentos para baixas temperaturas;
- Controlador digital de temperatura;
- Sistema de alarme sonoro emergencial incorporado;
- Portas com visor em vidro especial para identificação dos corpos;
- Temperatura de trabalho refrigerada: 0°C a 6°C;
- Temperatura de trabalho congelada: -18° a -20°C;
- Tensão: 220V monofásico ou trifásico.

## 5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A câmara mortuária deverá ser implantada no Hospital Estadual Anchieta, no horário de entrega: 08h00 às 16h00 horas no local específico designado pela Diretoria



## Fundação Saúde

Administrativa da Unidade. A disponibilidade de entrega do equipamento deverá ser imediata, sendo que, no caso de substituições, a instalação será agendada conforme a necessidade da FSERJ, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 5.2 - Locais de Entrega:

- a) HEAN - **Rua Carlos Seidl, 783 – Caju – Rio de Janeiro**

## **6 - DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO E LIGAÇÕES BÁSICAS**

6.1 - Os materiais necessários para a implantação, assim como, os necessários para as ligações básicas deverão ser fornecidos pela contratada, sendo responsabilidade da mesma a interconexão com os sistemas existentes de fornecimento.

## **7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de garantia, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada serviço que for necessário.

7.2 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR-18 do Ministério do Trabalho.

7.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

7.4 - O serviço deverá ser prestado a contar da Ordem de Início ou emissão da Nota de Empenho.

7.5 - Fornecimento de suporte técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis em caso de pane no equipamento, sem necessidade de ressarcimento, nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição das peças que por decorrência do uso sofrerem avaria.



## Fundação Saúde

7.6 - A contratada deverá prestar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

### **8 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

8.1 - A manutenção corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de garantia. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, desde que a culpa seja da Contratada ou do fabricante.

### **9 - DA VISTORIA**

9.1 – Vistoriar obrigatoriamente as instalações do prédio do Hospital Estadual Anchieta (HEAN), com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21) 2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria.

9.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

### **10 – FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso que se relacione com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.



## Fundação Saúde

10.2 - As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.4 - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSERJ.

10.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

10.7 - A CONTRATADA apresentará relatório do serviço desenvolvido no período.

10.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





## Fundação Saúde

10.10 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

### **11 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO**

11.1 - A execução do serviço será concluída após a instalação do equipamento no local indicado e verificado o funcionamento na temperatura de operação.

11.2 - O serviço será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5 - A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviço, em uma única via emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## Fundação Saúde

11.7 - De acordo com a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber:

11.7.1 - Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, e que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR 11.174, 10.004, 10.006 e 12.808 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.7.2 - Para garantir a execução das práticas de sustentabilidade na execução do serviço, o equipamento deve possuir características que proporcionem o uso eficiente da energia elétrica, bem como:

11.7.2.1 - Que o equipamento possua selo, laudo ou outro documento que ateste o consumo eficiente da energia elétrica;

11.7.2.2 - Que o equipamento possua indicativos visuais com as boas práticas na operação e utilização do aparelho, bem como instruções de como armazenar a carga em seu interior, tudo em pró da eficiência no consumo da energia elétrica;

11.7.2.3 - Que o equipamento possua alta capacidade de vedação, para que quando fechado, perca o mínimo possível de temperatura para o meio externo, bem como suas paredes devem possuir materiais que proporcionem o isolamento térmico, no intuito de consumir o mínimo possível de energia mas com a manutenção da temperatura indicada;

11.7.2.4 - Que o equipamento possua em todo o seu projeto, estrutura, fluidos e lubrificantes empregados e demais materiais construtivos, a intenção de proporcionar maior capacidade de refrigeração bem como melhor eficiência energética;

11.7.2.5 - Que o equipamento possua o modo DEGELO com acionamento manual, para que os operadores possam acioná-lo nas ocasiões em que houver a necessidade de realizar carga ou descarga de materiais armazenados em seu interior.





Fundação Saúde

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Conferir as medidas no local, quando da vistoria.

12.2 - Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço, telefones e email para contato permanentemente atualizados.

12.3 - Remover todos os materiais e equipamentos utilizados na instalação, assim como sobras não utilizadas de materiais.

12.4 - Prestar o serviço nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.5 - Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar o serviço.

12.6 - Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente fornecimento, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias a execução do serviço.

12.7 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

12.8 - A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração do equipamento para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo.

12.9 - Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas da estrutura do HEAN, que porventura venham a ter acesso por força do contrato.

12.10 - Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência.

12.11 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência.

12.12 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.



## Fundação Saúde

12.13 - Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução.

12.14 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

12.15 - Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço.

12.16 - Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais.

12.17 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do serviço, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público.

12.18 - Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de ótima qualidade e originais.

12.19 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do serviço, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

12.20 - A garantia dos equipamentos será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.





Fundação Saúde

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Realizar, mediante a aprovação da fiscalização, o pagamento devido à CONTRATADA.

13.2 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

13.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

13.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

14.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - Cometer fraude fiscal;

14.1.6 - Não manter a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## Fundação Saúde

14.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Fundação Saúde

## **15 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

15.1 - Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

15.2 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

15.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da empresa servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O serviço, a cargo da CONTRATADA, será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas do fabricante do equipamento e instruções técnicas dadas pelo contratante.

16.2 - A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato.

16.3 - O serviço não aceito pela fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.

16.4 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

## Fundação Saúde

16.5 - A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato.

16.6 - A empresa vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

## 17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

ANEXO III - Modelo de Formulário de Atestado de Visita

  
Eduardo de Oliveira Assunção  
Coordenador de Serviços  
ID.: 4417795-0



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Processo de Dispensa de Licitação n.º /20 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde será executado o serviço, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que o serviço possa apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria estão discriminados no item 9.1.

**Obs.: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**



ANEXO II – MODELO DE FICHA DE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇO

	FVS - Ficha de Verificação de Serviço		Reparo								
			Serviço:								
			Área →								
Item de inspeção	Método de verificação	Tolerância	RESULTADO								

NOTA: É obrigatório inserir o resultado da medição no campo “RESULTADO”, confrontando o mesmo com o campo da “TOLERÂNCIA”. Onde no campo da “TOLERÂNCIA” estiver “N/A” basta colocar os símbolos da “Legenda”.

Legenda	Ainda Não Inspeccionado	Aprovado	Reprovado	Aprovado após reinspeção
	Em branco	O	x	⊗



Fundação Saúde

Ocorrência de não conformidade e tratamento			
Nº	Descrição do problema	Solução proposta (Disposição)	Reinspeção
Local da inspeção:	Inspecionado por:	Data de abertura da FVS: ____ / ____ / ____	Data de fechamento da FVS: ____ / ____ / ____



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA**

n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Fornecimento e Instalação de Câmara Mortuária.**

O(a) \_\_\_\_\_(unidade assistencial de saúde), para fins do disposto no Edital para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ enviou como representantes credenciados a esta Unidade, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira do CREA/CAU n° \_\_\_\_\_, o Responsável Técnico em Elétrica, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira do CREA n° \_\_\_\_\_, o Responsável Técnico em Mecânica, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira do CREA n° \_\_\_\_\_, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura com carimbo de matrícula)

De acordo:

Responsáveis Técnicos da empresa participante:

Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a): \_\_\_\_\_

Engenheiro(a) Eletricista(a): \_\_\_\_\_

Engenheiro(a) Mecânico(a): \_\_\_\_\_